

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 052/2002**

**Súmula:** Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná,  
APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício de 2002, Crédito Adicional Suplementar em até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
0601 – Divisão de Saúde e Saneamento		
1030200081.006 – Aquisição de Ambulância		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$-	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:


0200 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
0201 – Assessoria de Gabinete		
0412200022.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 – (15)Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$-	9.000,00
0500 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0501 – Divisão de Ensino e Cultura		
1236100062.012 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13 – (85)Obrigações Patronais	R\$-	4.000,00
1236100062.013 – Manutenção do Ensino (60% dos 25% dos Impostos)		
3.3.90.30 – (92)Material de Consumo	R\$-	12.000,00
0502 – Divisão de Ensino e Cultura – FUNDEF		
1236100062.018 – Remuneração de Professores – Fundef 60%		
3.1.90.13 – (117)Obrigações Patronais	R\$-	5.600,00
1236100062.019 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEF 40%		
4.4.90.52 – (124)Equipamentos e Material Permanente	R\$-	3.800,00
0700 – SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBLICOS		
0701 – Divisão de Obras e Urbanismo		
1545100102.029 – Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$-	5.500,00
1545200102.030 – Manutenção da Divisão de Obras		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA**  
**Estado do Paraná**

3.1.90.09 – (187)Salário-Família	R\$-	5.000,00
3.1.90.11 – (188)Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$-	13.000,00
4.4.90.52 – (196)Equipamentos e Material Permanente	R\$-	4.000,00
0702 – Divisão de Serviços Rodoviários		
2678200112.032 – Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.11 – (205)Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$-	4.000,00
0800 – SECRET. DE AGRIC. ABAST. IND. E COMÉRCIO		
0801 – Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento		
2060600122.035 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura do Município		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$-	5.700,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$-	5.000,00
0900 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
0901 – Divisão de Proteção e Fomento		
1854100142.037 – Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$-	3.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2002.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 de Dezembro de 2002  
EDIÇÃO N.º 6.646